FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA EM MATÉRIA DE CRÉDITO AOS CONSUMIDORES, EM CASO DE CONTRATAÇÃO À DISTÂNCIA - GERAL

INFORMAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL

A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

1. Identificação da instituição de crédito	
1.1. Denominação 1.2. Endereço 1.3. Contactos	**Banco Santander Totta, S.A.** Capital Social: 1.391.779.674,00 € - C.R.C. Lisboa com o NIPC 500844321 Sede Social na Rua Áurea, nº 88, 1100-063 LISBOA Superlinha – 217 80 73 64 (atendimento personalizado 24h/dia - custo de chamada para a rede fixa nacional) https://www.santander.pt/contactos
2. Identificação do representante da instituição de crédito (se aplicável)	
2.1. Denominação 2.2. Endereço de correspondência 2.3. Contactos	Não aplicável
3. Identificação do intermediário de crédito (se aplicável)	
3.1. Denominação 3.2. Endereço 3.3. Contactos 3.4. Tipo de intermediário	Não aplicável
4. Registo comercial da instituição de crédito (se aplicável)	
4.1. Registo Comercial 4.2. Número de registo 4.3. Autoridade de supervisão	Registo Comercial de Lisboa 500844321 Banco de Portugal
5. Data da FIN	

B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO

1. Tipo de crédito	
1.1. Designação comercial do produto 1.2. Categoria	**Cartão de Crédito Gold** Cartão de Crédito com período de free-float
2. Montante total do crédito	

3. Condições de utilização
A disponibilização do crédito é feita mediante a utilização do Cartão de Crédito, através de uma Conta-Cartão associada a uma Conta de Depósitos à Ordem, que poderá ser aberta junto do Banco ou de outra instituição de crédito, neste caso de acordo com os procedimentos em vigor no Banco, a cada momento. Através do Cartão de Crédito podem ser realizadas as seguintes operações de utilização do Limite de Crédito disponível em cada momento: - Pagamento de bens e serviços (compras) em estabelecimentos comerciais aderentes às Redes Mastercard e Multibanco; - Pagamentos de serviços a crédito em Caixas Automáticos (ATM) da Rede Multibanco; - Adiantamento de numerário a crédito (*cash advance*) em Caixas Automáticos das Redes Mastercard e Multibanco; - Levantamentos de numerário a crédito aos Balcões dos Bancos aderentes à Rede Mastercard. O Limite de Crédito disponível pode também ser utilizado, em parte ou na totalidade, com um valor mínimo de 50,00 € por cada utilização, mediante a transferência para a Conta de Depósitos à Ordem associada à Conta-Cartão, quanto aberta junto do Banco, através do Netbanco, Superlinha, em qualquer balcão do Banco ou Caixa Automático da Rede Multibanco.
4. Duração do contrato (meses)
Contrato de duração indeterminada.
5. Reembolso do crédito

5.1. Modalidade de reembolso	Normal: prestações de capital, juros e impostos aplicáveis.
5.2. Regime de prestações	O Titular do Cartão pode optar por reembolsar o Saldo em Dívida numa das seguintes modalidades alternativas, podendo alterar a sua opção em qualquer momento: i) Pagamento parcial num valor percentual do Saldo em Dívida; ii) Pagamento integral do Saldo em Dívida; iii) Pagamento das compras de valor unitário igual ou superior a 100,00 € em planos de prestações mensais PagaSIMPLES.
5.3. Montante da prestação	O valor do reembolso (Montante a Pagar) é calculado em função da Opção de Pagamento escolhida pelo Titular: i) Pagamento parcial de 5%, 15%, 25%, 50% ou 75% do Saldo em Dívida, com o pagamento mínimo obrigatório de 25,00€. Sempre que o Saldo em Dívida for inferior a 25,00€, o valor do pagamento mensal corresponderá à liquidação integral da dívida; ii) Pagamento de 100% do Saldo em Dívida. Se existirem planos PagaSIMPLES, o valor de cada prestação mensal será adicionado ao valor do Saldo em Dívida e do Montante a Pagar acima referido.
5.4. Número de prestações (se aplicável)	Não aplicável.
5.5. Periodicidade da prestação	Mensal.
5.6. Imputação (se aplicável)	Não aplicável.

6. Contrato coligado (se aplicável)	
6.1. Bem ou serviço	Não aplicável.
6.2. Preço a pronto	Não aplicável.

7. Garantias
O Titular está dispensado de constituir qualquer garantia pessoal ou real a favor do Banco, para assegurar o integral cumprimento das obrigações emergentes deste Contrato.

8. Reembolso antecipado	
8.1. Comissão de reembolso antecipado	Não aplicável.
8.2. Condições de exercício	O Titular tem o direito de, em qualquer momento, cumprir antecipadamente, total ou parcialmente, o contrato de crédito, o que poderá fazer através da App Santander, do NetBanco, das Caixas Automáticos Multibanco, da SuperLinha ou junto de qualquer Balcão do Banco.

C. CUSTO DO CRÉDITO

1. Taxa de juro anual nominal (TAN)	
1.1. Taxa de juro nominal (TAN)	11,80% (Modalidades de pagamento integral ou parcial do Saldo em Dívida) 1,5% (Planos PagaSIMPLES).
1.2. Regime da taxa de juro	Fixa
1.3. Se aplicável taxa de juro nominal fixa	
1.3.1. Identificação da taxa base (se aplicável)	Não aplicável.
1.3.2. Valor da taxa base na data da FIN (se aplicável)	Não aplicável.
1.3.3. *Spread* inicial (se aplicável)	Não aplicável.
1.3.4. Alteração da taxa de juro nominal (se aplicável)	Não aplicável.
1.4. Se aplicável taxa de juro nominal variável	
1.4.1. Identificação do Indexante	Não aplicável.
1.4.2. Valor do indexante na data da FIN	Não aplicável.
1.4.3. *Spread*	Não aplicável.
1.4.4. Periodicidade de revisão da taxa	Não aplicável.

2. Taxa anual de encargos efetiva global (TAEG)

Limite Crédito	2 500,00€	3 000,00 €	3 500,00 €	4 000,00 €	5 000,00 €	6 000,00 €	7 000,00 €
TAEG	18,5%	17,5%	16,7%	16,2%	15,4%	14,9%	14,6%
Limite de Crédito	8 000,00 €	9 000,00€	10 000,00€	11 000,00€	12 000,00€	13 000,00€	14 000,00€
TAEG	14,3%	14,1%	13,9%	13,8%	13,6%	13,6%	13,5%
Limite de Crédito	15 000,00€	16 000,00 €	17 000,00€	18 000,00€	19 000,00€	20 000,00€	21 000,00€
TAEG	13,4%	13,3%	13,3%	13,2%	13,2%	13,1%	13,1%
Limite de Crédito	22 000,00€	23 000,00€	24 000,00 €	25 000,00 €			
TAEG	13,1%	13,0%	13,0%	13,0%			

Exemplo para uma utilização do limite de crédito com reembolso de 12 prestações iguais de capital, incluindo os encargos aplicáveis e os impostos legais em vigor. O cálculo da TAEG é efetuado no pressuposto de que o Cartão de Crédito é utilizado para efetuar o pagamento de bens e serviços em estabelecimentos comerciais no Espaço Económico Europeu (EEE) em Euros, Coroa sueca e Leu romeno; Diferentes utilizações originam TAEG mais elevadas.

Planos PagaSIMPLES

Prazo (meses)	3	6	9	12	24	36
Montante mínimo	100,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	500,00 €	750,00 €

3. Encargos incluídos na TAEG

3.1. Valor total dos encargos (VTE)

Limite de Crédito	2.500€	3.000€	3.500€	4.000€	5.000€
VTE	99,68€	104,64€	109,57€	114,55€	124,45€
Limite de Crédito	6.000€	7.000€	8.000€	9.000€	10.000€
VTE	134,42€	144,34€	154,22€	164,13€	174,10€
Limite de Crédito	11.000€	12.000€	13.000€	14.000€	15.000€
VTE	183,95€	193,90€	203,84€	213,71€	223,66€
Limite de Crédito	16.000€	17.000€	18.000€	19.000€	20.000€
VTE	233,57€	243,47€	253,44€	263,35€	273,25€
Limite de Crédito	21.000€	22.000€	23.000 €	24.000€	25.000€
VTE	283,17€	293,11€	302,98€	312,92€	322,87€

3.2. Discriminação dos encargos incluídos na TAEG

Planos PagaSIMPLES
Valor Total dos Encargos: 26,40 €
Exemplo para uma utilização de 1.500,00€, para um total de 12 (doze) meses

3.2.1. Comissões de abertura de contrato (se aplicável)

Não aplicável.

3.2.2. Comissões de processamento de prestações (se aplicável)

Não aplicável.

3. Encargos incluídos na TAEG	
3.2.3. Anuidades (se aplicável)	72,00€ anuais, pagos em mensalidades de 6,00€ cada. Acresce o Imposto do Selo à taxa legal em vigor, atualmente de 4%.
3.2.4. Seguros exigidos	Não aplicável.
3.2.5. Imposto do Selo ou IVA	Imposto do Selo sobre Utilização do Crédito à taxa legal em vigor: - Prazo < 1 ano – atualmente 0,1410% por cada mês ou fração; - Prazo >= 1 ano – atualmente 1,760%. Imposto do Selo sobre Juros à taxa legal em vigor, atualmente de 4%. Imposto do Selo sobre Comissões à taxa legal em vigor, atualmente de 4%.
3.2.6. Comissões de intermediação de crédito (se aplicável)	Não aplicável.
3.2.7. Custos conexos (se aplicável)	Não aplicável.
(i) Custos com contas de depóstos à ordem	Não aplicável.
(ii) Custos com meios de pagamento	Não aplicável.
(iii) Outros custos	Não aplicável.
(iv) Condições de alteração dos custos	O Banco comunicará todas as eventuais alterações das condições contratuais ao Titular, com um pré-aviso mínimo de 2 (dois) meses, ficando este com o direito de reaver a comissão de disponibilização de cartão de crédito paga, na parte proporcional ao período ainda não decorrido, se pretender resolver o Contrato por motivo de discordância com as alterações introduzidas.
4. Contratos acessórios exigidos (se aplicável)	
4.1. Seguros exigidos	Não aplicável.
4.1.1. Coberturas mínimas exigidas	
4.1.2. Descrição: (i) Designação do produto (ii) Periodicidade de pagamento (iii) Prémio de seguro previsível (iv) Outros custos do seguro	
4.2. Outros contratos exigidos	Não aplicável.

5. Montante total imputado ao consumidor (se aplicável)

Limite de Crédito	2 500,00€	3 000,00 €	3 500,00 €	4 000,00 €	5 000,00 €
Montante total imputado ao consumidor (MTIC)	2.734,89€	3.266,88€	3.798,86€	4.330,89€	5.394,86€
Limite de Crédito	6 000,00 €	7 000,00 €	8 000,00 €	9 000,00 €	10 000,00 €
Montante total imputado ao consumidor (MTIC)	6.458,92€	7.522,93€	8.586,89€	9.650,85€	10.714,93€
Limite de Crédito	11 000,00 €	12 000,00 €	13 000,00 €	14 000,00 €	15 000,00 €
Montante total imputado ao consumidor (MTIC)	11.778,86€	12.842,90€	13.906,93€	14.970,87€	16.034,90€
Limite de Crédito	16 000,00 €	17 000,00 €	18 000,00 €	19 000,00 €	20 000,00 €
Montante total imputado ao consumidor (MTIC)	17.098,90€	18.162,87€	19.226,94€	20.290,95€	21.354,92€
Limite de Crédito	21 000,00 €	22 000,00 €	23 000,00 €	24 000,00 €	25 000,00 €
Montante total imputado ao consumidor (MTIC)	22.418,91€	23.482,95€	24.546,89€	25.610,92€	26.674,96€

6. Custos notariais

Não aplicável.

7. Custos por falta de pagamento

7.1. Taxa de juro de mora	Taxa remuneratória acrescida da sobretaxa máxima legal, atualmente de 3%.
7.2. Regras de aplicação da taxa de juro de mora	Em caso de mora no pagamento ao Banco das quantias devidas pela utilização do Cartão, serão devidos juros moratórios, contados dia a dia e calculados sobre a quantia em dívida desde a data de constituição em mora.
7.3. Outros encargos (se aplicável)	Comissão de recuperação e valores em dívida: 4% sobre a prestação devida e não paga, com o mínimo de 12,00 € e o máximo de 150,00€; acresce Imposto do Selo à taxa legal em vigor, atualmente de 4%.
7.4. Consequências da falta de pagamento	(i) O Banco pode invocar a perda do benefício do prazo e exigir ao Titular o pagamento integral e imediato de tudo quanto lhe for devido ao abrigo do Contrato, bem como resolver o Contrato, caso ocorram, cumulativamente, as circunstâncias seguintes: a) O Titular deixar de pagar ao banco 2 (duas) prestações sucessivas cujo valor exceda 10% do montante total do crédito; b) Ter o Banco, sem sucesso, concedido ao Titular um prazo suplementar de 15 (quinze) dias para proceder ao pagamento das prestações em atraso e respetivos juros de mora e encargos emergentes do incumprimento, com expressa advertência dos efeitos da perda do benefício do prazo e da resolução do Contrato. (ii) A situação de incumprimento será comunicada à Central de Responsabilidades de Crédito junto do Banco de Portugal.

D. OUTROS ASPETOS JURÍDICOS

1. Direito de revogação

O Titular tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 14 (catorze) dias de calendário, sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de Junho.

2. Rejeição de pedido de crédito

O Titular tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta de uma base de dados para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta, exceto se tal comunicação for proibida pelo direito comunitário ou se for contrária aos objetivos de ordem pública ou da segurança pública.

3. Cópia do contrato

O Consumidor tem direito de, a pedido, obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de crédito, exceto se no momento em que é feito o pedido, o Banco não estiver disposto a proceder à celebração desse contrato de crédito com o Titular.

4. Lei aplicável

4.1. Lei aplicável antes da celebração do contrato	Lei portuguesa.
4.2. Lei aplicável ao contrato	Lei portuguesa.
4.3. Foro competente	É competente o tribunal judicial do domicílio do Titular em Portugal. Se o Titular não tiver domicílio em Portugal é competente o tribunal da comarca da sede do Banco.

5. Resolução de Litígios

O Titular pode apresentar reclamações ao Banco, através de qualquer balcão, podendo ainda ser formuladas nos seguintes termos:

a. Através dos serviços de atendimento telefónico/digital, pelos seguintes meios de contacto: Superlinha – pelo telefone +351 217 807 364 (de Portugal ou do estrangeiro - custo de chamada para a rede fixa nacional); NetBanco ou App Santander; por e-mail para netbancoparticulares@santander.pt; ou por carta para a Rua da Mesquita, n.º 6, 1070-238 Lisboa, conforme informação disponível, a cada momento, em https://www.santander.pt/contactos;
b. Através da Atenção ao Cliente, por e-mail para atencaoaocliente@santander.pt;
c. Através de Livro de Reclamações disponível em qualquer balcão do Banco ou em https://www.livrodereclamacoes.pt/;
d. Pode ainda apresentar reclamações ao Banco de Portugal, entidade supervisora e junto da qual o Banco se encontra registado sob o n.º 18, com sede na Rua do Ouro, n.º 27, 1100-150 Lisboa, nomeadamente através do formulário disponível em https://clientebancario.bportugal.pt/formulario-nova-reclamacao.

Quando a Conta de Depósitos à Ordem associada ao Cartão seja uma conta aberta junto de outra instituição de crédito, o Titular não terá acesso aos canais digitais do Banco, podendo utilizar os outros meios que consoante o caso tenha à sua disposição.

O Titular goza do direito de aceder a meios extrajudiciais de resolução de litígios emergentes da prestação de serviços de pagamento de valor igual ou inferior à alçada dos tribunais de 1.ª Instância. O Titular poderá recorrer aos seguintes Centros de Arbitragem, aos quais o Banco aderiu: (i) Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa, com sede na Rua dos Douradores n.º 116, 2.º, 1100-207 Lisboa, *site* https://www.centroarbitragemlisboa.pt/; e (ii) Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave, Tâmega e Sousa, com sede na Rua do Capitão Alfredo Guimarães, n.º 1, 4800-019 Guimarães, *site* https://www.triave.pt/.

Caso o litígio seja transfronteiriço e de valor inferior igual ou inferior à alçada dos tribunais de 1ª. Instância, o Titular poderá recorrer ao Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa, por se tratar de entidade com adesão à rede de cooperação na resolução alternativa de litígios transfronteiriços no sector financeiro (FIN –NET).

O local de funcionamento dos Centros indicados poderá ser consultado nos respetivos *sites* dos mesmos, encontrando-se o processo de arbitragem e a remuneração dos árbitros sujeita aos Regulamentos em vigor emanados pelos referidos Centros de Arbitragem.

6. Idioma (se aplicável)

Português

7. Prazo das condições da FIN

As informações constantes deste documento são válidas por 15 (quinze) dias de calendário.